02/10/2023

Número: 5001368-66.2022.8.13.0707

Classe: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 1ª Vara Cível da Comarca de Varginha

Última distribuição : 11/05/2022 Valor da causa: R\$ 4.567.081,07 Assuntos: Administração judicial

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados		
MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA (AUTOR)			
	LILIAN MARIA SALVADOR GUIMARAES CAMPOS		
	(ADVOGADO)		
MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA (RÉU/RÉ)			

Outros participantes				
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)				
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO)			
FABRIMAR S A INDUSTRIA E COMERCIO (TERCEIRO INTERESSADO)				
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO)			
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)				

	JESSICA MARCONI DA ROCHA (ADVOGADO)
	DIEGO RAPHAEL SANTOS CORREA (ADVOGADO)
	ANA CLAUDIA JUNQUEIRA VIEIRA (ADVOGADO)
	RUAN DUARTE CARRIJO (ADVOGADO)
	ADRIANE DE MENDONCA DELFINO BIASI (ADVOGADO)
	MARDEN DE SOUSA SILVA JUNIOR (ADVOGADO)
	THIAGO DE SOUZA CORDEIRO (ADVOGADO)
	DYENNES ARAUJO OLIVEIRA (ADVOGADO)
	, ,
	MARIA APARECIDA TEIXEIRA MENDES (ADVOGADO)
	DOUGLAS RODRIGUES DE PAULA (ADVOGADO)
	ANA CAROLINA FREITAS MARQUES (ADVOGADO)
	ROBERTO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
	LORENA CAMILO DOS SANTOS (ADVOGADO)
	ROMULO VIEIRA MUNDIM (ADVOGADO)
	CLESIO WINDSON DA CUNHA JUNIOR (ADVOGADO)
	BRUNO FRANQUEIRO ASSIS (ADVOGADO)
	LISABETTE DO CARMO MARTINS FERREIRA (ADVOGADO)
	LORENNA FERNANDES CARNEIRO (ADVOGADO)
	LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO (ADVOGADO)
	JEAN FELIPE DA COSTA MORAIS (ADVOGADO)
	PAULINE MARIA GOMES CASTRO ALVES (ADVOGADO)
	PEDRO NEVES ARRUDA (ADVOGADO)
	MARIANNE CRISTINA FERREIRA (ADVOGADO)
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
LINIDROY TECNOLOGIA E CURRIMENTOS DE	BROWNA MILLALEO I ERWANDEO DA GILVA (ADVOGADO)
UNIPROX TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS DE	
INFORMATICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA CAROLINA TOMAZ TUCCI (ADVOGADO)
CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E	
REJUNTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LARISSA TUANY SCHMITT (ADVOGADO)
INFIBRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO GREJO (ADVOGADO)
	ROBERTO GRESO (ADVOGADO)
EMBRAMACO - EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS	
PARA CONSTRUCAOLTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JHONATA WILLIAN RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO)
VANIA CORREA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO JUNIOR DOS REIS SILVA (ADVOGADO)
SAULO CORREA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GAGLO CORREA GOSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUADDO HINIOD DOS DEIS SILVA (151/25155)
	EDUARDO JUNIOR DOS REIS SILVA (ADVOGADO)
SASAZAKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (TERCEIRO	
INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO LANNIG (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA KARINE SOARES CABRAL (ADVOGADO)
CEDAMICA CDISTOFOL ETTLE TO A /TEDOSTOC	ANA NAMINE COAMES CADINAL (ADYOGADO)
CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA (TERCEIRO	
INTERESSADO)	
	ANDRE SOCOLOWSKI (ADVOGADO)
ELENIRCE EMILIA DA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO JUNIOR DOS REIS SILVA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
TIAG GINDANGO G.A. (TENGEINO INTERESSADO)	DALIL O DODEDTO 10401IIII DOO DEIG (12012012)
	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO)
SOLAR MINAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FABIANA PEREIRA CORREA (ADVOGADO)
	EVANILDES APARECIDA SERAFINI (ADVOGADO)
	CLAUDIA TASSOTTI KRAUSS (ADVOGADO)
ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO)
WEDER MANTUANI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
TIAGO SEBASTIAO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
TATIANA MICAELE CARVALHO SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
SHAENE REIS BARROS DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
RAFAEL SIRIACO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
PAULO RICARDO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
OSVALDO PISQUEDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
LUCAS DE ABREU FINOTI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
LAIS RIGOTTI RABELLO PINTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
JULIANO FRANCISCO PIMENTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
JOAO MARCOS FERNANDES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
HAMILTON VENANCIO CARDOSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
GLENIA MARIA GRANDE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
FELIPE COUTO BOTELHO (TERCEIRO INTERESSADO)	

	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)				
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)				
EDSON BISSONI (TERCEIRO INTERESSADO)					
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)				
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)				
CLAUDEMIR CARIOCA (TERCEIRO INTERESSADO)					
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)				
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)				
APARECIDA MENDES NEVES CARMO (TERCEIRO					
INTERESSADO)					
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)				
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)				
ANISIO DA PAIXAO (TERCEIRO INTERESSADO)					
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)				
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)				
ANDRE VITOR LEOPOLDINO (TERCEIRO INTERESSADO)					
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)				
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)				
ADRIANA MARTA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)					
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)				
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)				
CERAMICA RAMOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)					
	CARINA MOISES MENDONCA (ADVOGADO)				
CERAMICA VILLAGRES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)					
	PAULO ROBERTO DEMARCHI (ADVOGADO)				
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)					
	MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)				
ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE					
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A)					
JUDICIAL)					
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL				
	(ADVOGADO)				
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)					
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)					
MUNICIPIO DE VARGINHA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)					
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)					
Documentos					

Tipo

Documento de Comprovação

ld.

9612223562

Data da Assinatura

22/09/2022 16:11

Documento

1º Aditivo ao PRJ CASA AUXILIADORA



## PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



MARCELO CORRÊA COSTA E CIA LTDA.

CNPJ 21.254.7235/0001-11

(35) 2106-1100 • lilianmaria@guimaraescampos.adv.br • guimaraescampos.adv.br Av. Santa Luíza, 99 - Bairro Santa Luíza - CEP 37.026-690, Varginha/MG



1



PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELA EMPRESA MARCELO CORRÊA COSTA E CIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MARCELO CORRÊA COSTA E CIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.254.7235/0001-11, com sede em Varginha/MG, na Av. Airton Senna da Silva, n. 100, Bairro Resende, CEP.: 37.062-850, doravante denominada simplesmente Recuperanda, Empresa ou Casa Auxiliadora, nos autos do processo de recuperação judicial nº 5003318-52.2022.8.13.0707, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Varginha/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, e em atenção às objeções manifestadas nos autos, vem apresentar este PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRJ, nos termos e condições a seguir:

**A)** No item **6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES**, sub tópico **6.2.1 CRÉDITOS TRABALHISTAS**, fica excluída integralmente a condição original da alínea **a)**. A proposta de pagamento aos credores dessa Classe passa a vigorar com a seguinte redação:

**Proposta de pagamento:** os Créditos Trabalhistas serão pagos na integralidade de seu valor nominal em até 12 (doze) meses após a Data de Homologação do Plano de Recuperação, conforme a lei.

Na hipótese de autorização da Assembleia Geral de Credores e da efetiva venda de ativos da Recuperanda, o saldo do recebimento, fruto da alienação, será prioritariamente utilizado para quitar imediatamente todos os créditos dessa classe, em até 30 (trinta) dias após o recebimento em caixa do valor da alienação.



(35) 2106-1100 • lilianmaria@guimaraescampos.adv.br • guimaraescampos.adv.br Av. Santa Luíza, 99 - Bairro Santa Luíza - CEP 37.026-690, Varginha/MG



## **B)** Ao final do subitem **6.2.2 CRÉDITOS COM GARANTIA REAL**, acrescenta-se a seguinte redação:

Na hipótese de autorização da Assembleia Geral de Credores e da efetiva venda de ativos da Recuperanda, o saldo remanescente, fruto da operação de alienação, após o pagamento dos Créditos Trabalhistas, será utilizado para a quitação imediata dos créditos desta Classe 2 - Garantia Real, que serão pagos na exata proporção de 60% (sessenta por cento) do seu valor de face, sem carência, em até 30 (trinta) dias após o recebimento em caixa do valor da alienação.

## **C)** Ao final do subitem **6.2.3 CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**, acrescenta-se a seguinte redação:

Na hipótese de autorização da Assembleia Geral de Credores e da efetiva venda de ativos da Recuperanda, o saldo remanescente, fruto da operação de alienação, após o pagamento dos Créditos Trabalhistas e dos Créditos de Garantia Real, nessa ordem, será utilizado proporcionalmente para a quitação dos créditos desta Classe 3 - Quirografários, que serão pagos na exata proporção de 60% (sessenta por cento) do seu valor de face, sem carência, conforme o seguinte cronograma:

CRÉDITOS DA CLASSE III = 2.482.288,91						
VALOR APÓS REMISSÃO			1.489.373,35	60%		
CARÊNCIA =				0	MESES	
COR	REÇÃO MON	ETÁRIA A.A. =	13,75%	1,07939%	A.M.	
PARCELA PRAZO SALDO			FLUXO DE AMORTIZAÇÃO			
PARCELA	PRAZU	PRAZO INICIAL CORREÇÃO		PARCELA	SALDO FINAL	
	30 dias após					
Entrada	recebimento	1.489.373,35		165.485,93	1.323.887,42	
	da venda					
1	12 meses	1.323.887,42	14.289,92	167.272,17	1.170.905,17	
2	18 meses	1.170.905,17	12.638,65	169.077,69	1.014.466,13	
3	24 meses	1.014.466,13	10.950,06	170.902,70	854.513,49	
4	30 meses	854.513,49	9.223,54	172.747,41	690.989,63	
5	36 meses	690.989,63	7.458,48	174.612,03	523.836,08	
6	42 meses	523.836,08	5.654,24	176.496,77	352.993,55	
7	48 meses	352.993,55	3.810,18	178.401,86	178.401,86	
8	54 meses	178.401,86	1.925,65	180.327,52	-	



(35) 2106-1100 • lilianmaria@guimaraescampos.adv.br • guimaraescampos.adv.br Av. Santa Luíza, 99 - Bairro Santa Luíza - CEP 37.026-690, Varginha/MG



No caso de vigorar essa hipótese, será acrescida a correção monetária da Taxa Selic vigente à época, simulada no quadro acima, com base no percentual atual de 13,75% a.a. (treze vírgula setenta e cinco por cento ao ano).

## **D)** Ao final do subitem **6.4 CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL MICROEMPRESA E EPP**, acrescenta-se a seguinte redação:

Na hipótese de autorização da Assembleia Geral de Credores e da efetiva venda de ativos da Recuperanda, o saldo remanescente, fruto da operação de alienação, após o pagamento dos Créditos Trabalhistas e dos Créditos de Garantia Real, nessa ordem, será utilizado proporcionalmente para a quitação dos créditos desta Classe 4 – Quirografários com privilégio Especial, que serão pagos na exata proporção de 60% (sessenta por cento) do seu valor de face, sem carência, com o seguinte cronograma:

	CRÉ	14.091,34			
VALOR APÓS REMISSÃO			8.454,80	60%	
CARÊN			CARÊNCIA =	0	MESES
CORREC	ÇÃO MONETÁ	RIA A.A. =	13,75%	1,07939%	A.M.
SALDO FLUXO			DE AMORTIZAÇÃO		
PARCELA	PRAZO	INICIAL	CORREÇÃO	PARCELA	SALDO FINAL
	30 dias após				
Entrada	recebimento	8.454,80		939,42	7.515,38
	da venda				
1	12 meses	7.515,38	81,12	949,56	6.646,94
2	18 meses	6.646,94	71,75	959,81	5.758,87
3	24 meses	5.758,87	62,16	970,17	4.850,86
4	30 meses	4.850,86	52,36	980,64	3.922,58
5	36 meses	3.922,58	42,34	991,23	2.973,69
6	42 meses	2.973,69	32,10	1.001,93	2.003,86
7	48 meses	2.003,86	21,63	1.012,74	1.012,74
8	54 meses	1.012,74	10,93	1.023,67	-

No caso de vigorar essa hipótese, será acrescida a correção monetária da Taxa Selic vigente à época, simulada no quadro acima, com base no percentual atual de 13,75% a.a. (treze vírgula setenta e cinco por cento ao ano).



(35) 2106-1100 • lilianmaria@guimaraescampos.adv.br • guimaraescampos.adv.br Av. Santa Luíza, 99 - Bairro Santa Luíza - CEP 37.026-690, Varginha/MG



- **E)** Em complemento ao item **8. PASSIVO TRIBUTÁRIO**, após acesso ao sistema E-CAC (Receita Federal), a Recuperanda realizou simulação de parcelamento no Portal Regularize **(Anexo 1)**. Na hipótese de autorização da Assembleia Geral de Credores e da efetiva venda de ativos, uma vez que a adesão ao parcelamento será condição *sine qua non* para a transmissão da propriedade, a empresa estimou os pagamentos ao Fisco, de forma conservadora, independente da simulação do parcelamento, com 30% de entrada sobre os valores recebidos.
- **F)** Tendo em vista a proposta firme de compra de um dos imóveis da Recuperanda, a se consolidar a hipótese de autorização da Assembleia Geral de Credores e a efetiva venda do referido ativo, foi montado Quadro de Usos e Fontes, como demonstração de viabilidade dessa possibilidade, prevendo, além do pagamento das parcelas dos credores e dos tributos, conforme acima exposto neste Aditivo, também uma reserva de Caixa Contingente, como estimativa para fazer frente a outras saídas no período, de acordo com a tabela abaixo:

	QUADRO DE PROJEÇÃO USOS X FONTES - NOVO FLUXO DE PAGAMENTO PRJ							
Fluxo de	Fontes (venda	a do imóvel)	Quadro de Usos - Amortização contra Fluxo de Fontes			Caixa		
Parcela	Prazo	Valor (R\$)	Tributos	Tributos Classe I Classe II Classe IV				Contingente
Entrada	30 dias após recebimento da venda	1.000.000,00	309.006,98	270.899,99	168.889,03	165.485,93	939,42	84.778,65
1	12 meses	1.000.000,00	300.000,00	-	-	167.272,17	949,56	531.778,27
2	18 meses	500.000,00	150.000,00	-	-	169.077,69	959,81	179.962,50
3	24 meses	500.000,00	150.000,00	-	-	170.902,70	970,17	178.127,13
4	30 meses	500.000,00	150.000,00	-	-	172.747,41	980,64	176.271,95
5	36 meses	500.000,00	150.000,00	-	-	174.612,03	991,23	174.396,74
6	42 meses	500.000,00	150.000,00	-	-	176.496,77	1.001,93	172.501,30
7	48 meses	500.000,00	150.000,00	-	-	178.401,86	1.012,74	170.585,39
8	54 meses	1.000.000,00	300.000,00	-	-	180.327,52	1.023,67	518.648,81
		6.000.000,00	1.809.006,98	270.899,99	168.889,03	1.555.324,07	8.829,19	2.187.050,74

**G)** No subitem **10.2.1 Informação das Contas Bancárias**, o texto dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto fica substituído pelos parágrafos abaixo, com a seguinte redação:

(35) 2106-1100 • lilianmaria@guimaraescampos.adv.br • guimaraescampos.adv.br Av. Santa Luíza, 99 - Bairro Santa Luíza - CEP 37.026-690, Varginha/MG



GUIMARÃES CAMPOS

Para a realização dos pagamentos, os credores deverão informar seus dados cadastrais atualizados e informações de conta bancária para esse fim, a partir da Data de Homologação deste Plano, nos autos do processo, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da data do primeiro pagamento previsto.

Caso o Credor Concursal não disponibilize o envio das referidas informações em tempo hábil para que a Recuperanda possa realizar o respectivo pagamento, nas datas e prazos previstos neste Plano, o seu respectivo valor de parcela será depositado em conta judicial, caracterizando a tempestividade e o cumprimento do referido Plano de Recuperação Judicial.

As demais cláusulas, itens e subitens previstos no Plano de Recuperação Judicial apresentado originalmente permanecem inalteradas.

Varginha/MG, 21 de setembro de 2022.

MARCELO CORREA COSTA & CIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



(35) 2106-1100 • lilianmaria@guimaraescampos.adv.br • guimaraescampos.adv.br Av. Santa Luíza, 99 - Bairro Santa Luíza - CEP 37.026-690, Varginha/MG